



## **EDITAL nº 17/2016**

### **PRÊMIO CAPES DE TESE - EDIÇÃO 2016**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna público o novo edital do Prêmio Capes de Tese - Edição 2016, referente a teses defendidas em 2015, conforme o processo de nº 23038.006902/2016-01.

### **TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

- I – Prêmio Capes de Tese; e
- II – Grande Prêmio Capes de Tese.

Art. 2. O Prêmio Capes de Tese 2016 será outorgado para a melhor tese de doutorado, selecionados em cada uma das quarenta e oito áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação. Serão concedidos prêmios especiais para áreas pré-determinadas em parceria com a Fundação Carlos Chagas. O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado em parceria com a Fundação Conrado Wessel.

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3. O Grande Prêmio será outorgado para a melhor tese selecionada entre as vencedoras do Prêmio Capes de Tese, agrupadas em três grupos de grandes áreas.

§ 1º. Os Grandes Prêmios Capes de Tese – Edição 2016 terão as denominações a seguir:

- I - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, denominado “Grande Prêmio Capes de Tese Nise da Silveira”;
- II – Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), denominado “Grande Prêmio Capes de Tese Ricardo de Carvalho Ferreira”;
- III - Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese Octávio Ianni”;

§ 2º. As teses selecionadas nas áreas Ciências Ambientais e Interdisciplinar serão incluídas no grupo de grandes áreas que as comissões de premiação das referidas áreas considerarem mais pertinente, ouvida a Diretoria de Avaliação da CAPES.

Art. 4. As teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

I - estar disponível na Plataforma Sucupira da CAPES;

II - ter sido defendida em 2015;

III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;

IV – ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 3(três) teses de doutorado defendidas em 2015.

Art. 5. Os critérios de premiação deverão considerar: a originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social, de inovação, e valor agregado pelo sistema educacional ao candidato.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio e do Grande Prêmio Capes de Tese.

## **TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO**

Art. 6. O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II – certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para o autor;

IV - prêmio ao orientador para participação em congresso nacional, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional por até 12 meses para o autor da tese.

VI. Serão concedidos os seguintes prêmios adicionais por entidades parceiras: Fundação Carlos Chagas cobrindo as áreas de Educação e de Ensino, sendo um prêmio para o(a) autor(a) da tese vencedora no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em cada uma das duas áreas e quatro prêmios na categoria Menção Honrosa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo duas premiações de Menção Honrosa em cada uma das duas áreas;

Art. 7. O Grande Prêmio CAPES de Tese consiste em:

I - certificado de premiação e troféu para o autor(a);

II - certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III – prêmio ao orientador para participação em congresso internacional, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

IV - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição internacional por até 12 meses para o autor da tese.

V – Três prêmios no valor de U\$ 15.000,00 (quinze mil dólares americanos) cada um, concedidos pela Fundação Conrado Wessel para cada premiado nas três grandes áreas do Grande Prêmio CAPES de Teses.

Parágrafo único. Os benefícios previstos nos incisos IV e V do Art. 6º. e III e IV do Art. 7º, para autores e orientadores, não são acumuláveis.

Art. 8. O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 6º e Art. 7º é de 3(três) meses, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, condicionada a aprovação da Diretoria de Programas e Bolsas no País, no caso de bolsa no país, e da Diretoria de Relações Internacionais, no caso de bolsa no exterior (Grande Prêmio).

Parágrafo único. Caso o premiado não possa usufruir dos benefícios ofertados nos incisos V dos Art. 6º e IV do Art.7º dentro do prazo determinado, o mesmo poderá solicitar, ainda dentro desse mesmo prazo, conversão em metade do valor de recursos aplicáveis na rubrica custeio, considerando o valor da bolsa vigente quando da publicação do resultado do prêmio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

### **TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES**

Art. 9. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior, garantida ampla divulgação do processo seletivo.

Art. 10. Cada programa de doutorado, observado o inciso IV do art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;

IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 13, inciso I.

Art. 11. Na reunião da comissão de avaliação de cada curso deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

Parágrafo único. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

#### TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://pct.capes.gov.br/index.php/inscricao> até às dezoito horas do dia **20 de julho de 2016**.

Art. 13. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo obrigatoriamente:

- a) Número de teses inscritas para seleção na instituição;
- b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um;
- c) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.

II – Exemplar completo da tese selecionada;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (mini-currículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V – Exemplares de artigos e/ou livros aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese poderão ser considerados pela comissão de julgamento do prêmio.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

§2º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

§3º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato pdf** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

§4º Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

§5º Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

§6º Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

§7º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

Art. 14. Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, coautores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

## **TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE**

Art. 15. Para cada área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, ouvido o coordenador da área.

§1º A comissão do Prêmio em cada área será aprovada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

Art.16. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

## **TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE**

Art. 17. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

§3º O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

Art. 18. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 19. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

## TÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Art. 20. O certame obedecerá ao seguinte cronograma para a edição 2016 do Prêmio Capes de Tese e Grande Prêmio Capes de Tese:

<b>Atividade</b>	<b>Data Prevista</b>
Inscrição das teses	29/06/16 a 20/07/16
Análise técnica dos documentos	20/07/16 a 05/08/16
Montagem das Comissões	08/08/16 a 26/08/16
Julgamento das Teses do Prêmio Capes de Tese	29/08/16 a 30/09/16
Publicação dos resultados no DOU	Até 05/10/16
Montagem das Comissões	03/10/16 a 25/10/16
Julgamento das Teses do Grande Prêmio	26/10/16 a 25/11/16
Solenidade de entrega dos prêmios	14/12/16

## TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, enquanto as bolsas no exterior estarão sob responsabilidade de Diretoria de Relações Internacionais.

Art. 22. A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional.

Art. 23. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio e o Grande Prêmio Capes de Tese, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a CAPES e outras entidades.

Art. 24. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.



Art. 25. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese.

Art. 26. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Coordenação dos Órgãos Colegiados, gestora desse Edital, e serão analisados pela Comissão Executiva dos Prêmios e Diretoria Executiva da CAPES.

**ABILIO A. BAETA NEVES**  
Presidente da CAPES

**Técnico Responsável:** Sandra Fátima Amaral da Cunha  
Coordenadora Executiva da SECOL

**Endereço Postal**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes  
Prêmio Capes de Tese  
Coordenação Executiva dos Órgãos Colegiados- SECOL  
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar  
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

**Contatos**

premiocapes@capex.gov.br